



Exma. Sra.
Eliane Padilha
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade

INDICAÇÃO Nº 024/2026

A Vereadora que esta subscreve, aos termos do Regimento Interno, que ouvido o Plenário, faz a seguinte indicação ao Executivo Municipal:

Que o Poder Executivo Municipal, por meio dos setores competentes da administração, adote as providências necessárias para a aplicação da legislação federal que restabelece a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos, anteriormente suspensa durante o período da pandemia da COVID-19.

Proceda:

I – À revisão da vida funcional dos servidores públicos municipais, considerando a recomposição do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

II – Ao restabelecimento da contagem desse período para fins de vantagens funcionais, tais como anuênios, triênios, quinquênios, progressões na carreira, licença prêmio e demais direitos previstos na legislação municipal;

III – À regularização e atualização dos registros funcionais dos servidores municipais, garantindo a correta aplicação da legislação vigente;

IV – À avaliação da possibilidade de pagamento de eventuais diferenças remuneratórias retroativas, observando os limites legais, a disponibilidade orçamentária e os princípios da responsabilidade fiscal. A presente indicação fundamenta-se na necessidade de adequação da legislação municipal à Lei Complementar nº 226/2026, que restabeleceu a possibilidade de contagem do período anteriormente suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020.

JUSTIFICATIVA

Durante a pandemia da COVID-19 foi editada a Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu medidas de contenção fiscal e determinou a suspensão da contagem do tempo de serviço para aquisição de vantagens funcionais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Posteriormente, com a sanção da Lei Complementar nº 226/2026, passou a ser permitido novamente o cômputo desse período para fins de carreira dos servidores públicos, restabelecendo direitos anteriormente suspensos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS



Na prática, essa legislação permite que os servidores recuperem aproximadamente 583 dias de tempo de serviço, os quais voltam a ser considerados para progressões, adicionais por tempo de serviço, licenças e demais vantagens previstas nas carreiras públicas.

Diversos municípios brasileiros já iniciaram estudos ou medidas administrativas para aplicação da referida legislação, reconhecendo a importância da recomposição do tempo de serviço aos seus servidores.

Na região da Quarta Colônia, municípios como Ivorá já anunciaram providências administrativas e legislativas para reconhecer as diferenças remuneratórias e revisar as vantagens funcionais dos servidores municipais decorrentes do período congelado durante a pandemia.

Dessa forma, entende-se que o Município de Faxinal do Soturno também pode adotar medidas semelhantes, garantindo tratamento isonômico aos servidores municipais e assegurando a correta aplicação da legislação federal vigente.

Ressalta-se ainda a necessidade de o Município regularizar e regulamentar administrativamente a aplicação da referida legislação, promovendo a revisão das fichas funcionais dos servidores, a correta contagem do tempo de serviço e a atualização dos registros funcionais conforme as determinações legais.

A medida representa justiça e reconhecimento aos servidores públicos, que permaneceram desempenhando suas funções e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população durante um dos períodos mais desafiadores da história recente.

Diante da relevância da matéria, solicita-se a atenção do Poder Executivo para a adoção das providências necessárias.

Sala das Sessões, aos 18 de março de 2026.

Eliane Padilha
Vereadora da Bancada do MDB

